



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA comprehende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20180123000294 - EA
REQUERENTE	AMARSUL - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503876321
ESTABELECIMENTO	Unidade de Palmela - AMARSUL
CÓDIGO APA	APA00086443
LOCALIZAÇÃO	Estrada Luis de Camões, Apartado 117, EC da Moita Moita
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  LOCALIZAÇÃO
-  PRÉVIAS LICENCIAMENTO
-  EXPLORAÇÃO
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
-  ANEXOS TUA


 CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspenso	Revogado
OGR-Aterros	PL2022102 7009545	Licença de Exploração (artº 19º do RJDRA - Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	19-02-2024	14-07-2016	09-12-2025	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL2017080 4001824	Licenciamento simplificado - Art. 32º DL n.º 178/2006, na sua atual redação	23-01-2018	23-01-2018	22-01-2023	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL2019030 1000383	artigo 36º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho	27-03-2019	27-03-2019	22-01-2023	Sim	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OTR-RGGR-Regime geral	PL2022102 7009545	Aprovação de projeto - Artº 71º do RGGR	19-02-2024	-	18-02-2027	Não	Favorável Condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
PCIP	PL2022102 7009545	Categoria 5.4 (aterro); 5.3b)ii) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 7 807 063 ton (5 459 484 m3); 5.3 b)ii): 390 ton/dia	22-03-2024	-	-	Não	Favorável condicionada	Agência Portuguesa do Ambiente	Não	Não
REAR	PL2022102 7009545	Decreto-Lei nº 39 /2018, de 11 de junho, na sua redação atual.	19-03-2024	19-02-2024	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



LOC1.5 - Confrontações

Norte

Sul

Este

Oeste



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	488 585,00
Área coberta (m2)	28 588,00
Área total (m2)	540 000,00

LOC1.7 - Localização

Localização	Instalações de Tratamento de Resíduos
-------------	---------------------------------------



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

PLIC1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000292	As condições constantes do separador "Prévias Licenciamento" do presente TUA respeitam à aprovação do projeto relativo ao Regime RGGR (PL20221027009545), referente à instalação de uma unidade de tratamento biológico de resíduos urbanos destinada ao processamento de biorresíduos recolhidos seletivamente, o qual, ainda, não teve decisão favorável à emissão de licença de exploração.	3 anos	
T000293	Requerer através da plataforma Siliamb, Módulo LUA, a emissão da licença de exploração, nos termos do artº 72º do RGGR, para verificação da conformidade do estabelecimento com as condições legais e regulamentares, com o projeto aprovado e com as condições integradas na decisão de autorização do projeto de instalação.	3 anos	Pedido de vistoria
T000294	Com o pedido de vistoria apresentar o Termo de Responsabilidade do responsável técnico ambiental onde seja declarado que o estabelecimento ou a instalação está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final de aprovação do projeto.	3 anos	Pedido de vistoria
T000295	Com o pedido de vistoria apresentar cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil nos termos previsto no artigo 67º do RGGR.	3 anos	Pedido de vistoria
T000296	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como às peças desenhadas propostas para a unidade de tratamento biológico de resíduos urbanos destinada ao processamento de biorresíduos recolhidos seletivamente.	3 anos	Na vistoria



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

PLIC2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000291	Deverão ser cumpridas as condições constantes dos pareceres técnicos das entidades consultadas (ARSLVT e ACT) no âmbito do procedimento e que constam do TUA (separador Anexos).	3 anos	pedido de vistoria
T000297	Proceder à otimização da EPTAR existente de modo a dar cumprimento aos VLE exigidos pela entidade gestora.	3 anos	Na vistoria
T000298	A utilização dos recursos hídricos para fins de rejeição de águas no solo (lagoa de retenção/equalização) carece de licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.	3 anos	Na vistoria
T000299	A reutilização de águas na rega de espaços exteriores deve ser enquadrada no Decreto-Lei nº 119/2019, de 21 de agosto (se aplicável);	3 anos	Na vistoria
T000300	Proceder à recolha de amostras de águas subterrâneas nos piezômetros com o objetivo de analisar a imprecisão digital e idade dos hidrocarbonetos, de forma a averiguar a sua origem. Apresentação de relatório com a análise dos resultados obtidos, incluindo representação da sua distribuição espacial em planta do Ecoparque;	3 anos	Pedido de vistoria
T000301	Apresentar inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes não Harmonizadas da DGAE	3 anos	Pedido de vistoria



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000003	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
T000004	Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, estando obrigada a possuir registo atualizado do seguinte: a) Origens discriminadas dos resíduos; b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos; c) identificação das operações efetuadas; d) Identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
T000005	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000042	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000043	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
T000045	Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006.	Período de vida da instalação	
T000046	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158 /2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
T000047	A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178 /2006 e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.	Período de vida da instalação	
T000048	Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.	Período de vida da instalação	
T000049	Os resíduos orgânicos biodegradáveis (LER 200108, LER 200201e/ou LER 200302) devem ser entregues a operador autorizado para sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.	Período de vida da instalação	
T000050	Está obrigado a cumprir o DL n.º152-D/2017, 11 dezembro, que estabelece o Regime Jurídico que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo os REEE, aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no Anexo III. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, com sistemas de derramamentos, decantadores, purificadores-desengorduradores, revestimento à prova de intempéries.	Período de vida da instalação	
T000051	Deverão ser aplicadas as boas práticas de gestão e manuseamento dos resíduos no local, de modo a minimizar a ocorrência de odores e poeiras.	Período de vida da instalação	
T000055	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000064	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Palmela.	Período de vida da instalação	

CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Estado: Emitido
Data de consulta: 21/05/2024



Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000065	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 agosto.	Período de vida da instalação	
T000066	Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
T000102	PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respectivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável).	Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(s) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000106	PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000107	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado.	Período de Exploração	RAA
T000108	PCIP: Registar o número de horas correspondente a situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc....).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000109	PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.).	Período de Exploração	-
T000145	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respectivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000146	PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respectivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000147	PCIP: Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000148	PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	Quando solicitado
T000149	PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(s), no RAA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000150	PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000151	PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra a Licença Ambiental (LA) n.º 590/0.1/2015, de 9 de dezembro.	-	-
T000311	Aterro: O presente Título Único Ambiental (TUA) - Regime ATERRROS substitui na íntegra o Alvará de Licença de Deposição de Resíduos em Aterro nº 039 /2016 e o averbamento nº 1, não alterando a respetiva data de validade (09-12-2025).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000312	Aterro: Dar cumprimento ao Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (RJDRA), estipulado no Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor, e ainda o Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000313	Aterro: O pressente Título mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações do seu titular, designadamente em matéria de encerramento e pós encerramento do aterro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000314	Aterro: Durante a fase de exploração, encerramento e pós encerramento, o aterro está sujeito a vistorias de reexame, a realizar de sete em sete anos, nos termos do artigo 65º do RGGR aplicável subsidiariamente por força do previsto no artigo 17.º do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000315	Aterro: Durante a fase de exploração do aterro, deverá ter-se em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar-se, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro.	Período de Exploração do Aterro	
T000316	Aterro: Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDR LVT, I.P. desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000317	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000318	Aterro: Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000319	Aterro: Deve ser assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000320	Aterro: No cumprimento da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na atividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de proteção individual (EPI).	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000152	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF sectorial (BREF WT) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000153	PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas.	Período de Exploração	RAA
T000154	PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000155	PCIP: Manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000156	PCIP: Implementar e atualizar sempre que necessário, o plano de monitorização adequado para o tratamento biológico de resíduos, como garantia da higienização do tratamento, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados (MTD 33 da Conclusões MTD do BREF WT), e outros parâmetros que devem ser controlados para assegurar um tratamento biológico eficiente, nomeadamente os indicados na MTD 36 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento aeróbio de resíduos) e /ou MTD 38 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento anaeróbio de resíduos), bem como o controlo da duração do tratamento.	Período de Exploração	RAA
T000157	PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDRA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000159	PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000160	PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devendo as células relativas aos cálculos conter as respectivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos).	Período de Exploração	RAA
T000158	PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA.	Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação	Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA
T000321	Aterro: Só podem ser depositados em aterro resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5 do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000322	Aterro: Na exploração da instalação, deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis em razão de segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública e proteção do ambiente, nos termos da Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, e da Lei nº 102 /2009, de 10 de setembro, na sua atual redação.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000323	Aterro: Assegurar aos trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, incluindo as relativas à proteção contra os riscos decorrentes da exposição ao ruído durante o trabalho e as relacionadas com os equipamentos, previstas na legislação aplicável.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000324	Aterro: Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, as vias de circulação interna, as plataformas de lavagens, e ainda as demais infraestruturas e equipamentos existentes.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000325	Aterro: Efetuar o registo das cargas de resíduos recusadas, incluindo informação relativa ao motivo da recusa, indicando a sua origem, classificação segundo a LER, número da respetiva e-GAR, bem como outras informações consideradas relevantes.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000326	Aterro: Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações e equipamentos de segurança e de aviso de circulação de pessoas e viaturas.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000327	Aterro: Deverá ser providenciada impreterivelmente a afetação, permanência e atuação de aves de rapina /falcões, durante o período de exploração do aterro, de forma a evitar a presença de aves indesejáveis.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000328	Aterro: Manter as melhores práticas na abertura, exploração e selagem dos furos utilizados, de forma a garantir o equilíbrio do aquífero e a sua qualidade.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000329	Aterro: Manter o tratamento da água distribuída, em função da qualidade obtida na origem. No mínimo terá que sofrer uma desinfecção, de modo a que em qualquer ponto da rede exista um residual de cloro que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação - 0.2 e 0.6 mg/l	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000330	Aterro: Manter o envio anual do plano de controlo da qualidade da água (PCQA), de acordo com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000331	Aterro: Manter o envio trimestralmente do edital com os resultados da verificação de conformidade (resultante do PCQA), de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 17.º do diploma já referido; Manter atualizado o livro de registo com a medição dos valores de cloro residual livre em diversos locais da rede e envio.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000332	Aterro: Manter atualizada a identificação de perigos e avaliação dos riscos para a segurança e saúde no local de trabalho e elaborado o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e proteção exigidos por legislação específica, incluindo controlo periódico da exposição a agentes químicos, físicos, biológicos e psicosociais, em obediência ao disposto nas alíneas b) e c) do art.º 73º-B da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000333	Aterro: Manter privilegiadas as medidas de combate aos riscos na sua origem, de forma a eliminar ou reduzir a exposição e aumentar os níveis de proteção dos trabalhadores, conforme alínea e) do n.º 2 do art.º 15º, da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000334	Aterro: Manter atualizadas a classificação de áreas perigosas e a avaliação de risco de explosão, dada a possibilidade de formação de atmosferas explosivas e atento o disposto no Decreto-Lei n.º 236/2003, de 30 de Setembro. Devem ser adotadas medidas de proteção técnica e organizacionais contra eventuais explosões, deve garantir-se a verificação e/ou seleção de aparelhos, equipamentos e sistemas adequados às atmosferas em causa e deve manter-se atualizado o Manual de Proteção contra Explosões.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000335	Aterro: Manter as caixas de primeiros socorros assinaladas e equipadas, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direção-Geral de Saúde em www.dgs.pt (microsite da saúde ocupacional> documentos e publicações);	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000336	Aterro: Manter à disposição dos trabalhadores o equipamento de proteção individual adequado contra os riscos resultantes das operações efetuadas (Decreto Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro e Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro)	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000337	Aterro: Manter sinalização de segurança em todos os pontos convenientes, de acordo com o preconizado pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
	Aterro: Manter o respeito pelas prescrições mínimas de segurança e de saúde fixadas pelo Decreto-Lei n.º 50 /2005, de 25 de Fevereiro, no que se refere aos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000338	equipamentos de trabalho.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000339	Aterro: Manter a informação e formação dos trabalhadores em segurança e saúde no trabalho, tendo em atenção o posto de trabalho, nos termos dos artigos 19º e 20º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, alterada pela Lei n.º 42/2012, de 28 de Agosto e alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de Janeiro. Deverão, em particular, ser tidas em consideração as seguintes vertentes: modo de atuar com os equipamentos de trabalho, utilização dos meios de combate a incêndio, utilização de equipamento de proteção individual, conteúdo das fichas de dados de segurança dos produtos químicos utilizados e medidas gerais de primeiros socorros.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000340	Aterro: Na movimentação manual de cargas manter observadas as prescrições mínimas de segurança fixadas no Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro, em particular as medidas de prevenção preconizadas no seu art.º 4º.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000341	Aterro: Manter os locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e refeitório em respeito pelo disposto na Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000342	Aterro: Os locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e refeitório deverão manter conformidade com o disposto na Portaria nº 987/93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria nº 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 702/80, de 22 de setembro.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000343	Aterro: As substâncias e/ou misturas deverão ser armazenadas em recipientes/embalagens que disponham de rótulo em língua portuguesa, facilmente legível, contendo nome do produto, identificação do fabricante, importador ou distribuidor, pictograma de perigo, palavras-sinal, advertências de perigo e recomendações de prudência adequadas	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000344	Aterro: Deverão estar disponíveis aos trabalhadores, nos locais onde são manuseados, as fichas de dados de segurança das substâncias e/ou misturas (em português), constituindo ainda boa prática a disponibilização de informação sintética sobre os modos de utilização e as regras de atuação em caso de acidente.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	
T000345	Aterro: O operador do aterro deve dispor de um Manual de Exploração nos termos constantes no nº 1 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000346	Aterro: As análises necessárias à verificação da admissibilidade dos resíduos em aterro e às operações de acompanhamento e controlo das sua exploração são realizadas em laboratórios acreditados nos termos do Regulamento (CE) nº 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho de 2008.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000347	Aterro: O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes no nº 3 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000348	Aterro: O operador do aterro deve efetuar o controlo dos assentamentos e encharcamento nos termos constantes no nº 4 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000349	Aterro: O operador do aterro deve efetuar o controlo dos lixiviados nos termos constantes no nº 5 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA, e que consta em anexo. O operador poderá, anualmente, e em função dos resultados obtidos propor à entidade competente a alteração da lista dos parâmetros a analisar no lixiviado bruto, bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo dos lixiviados.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
	Aterro: Nos termos definidos no nº 5 do Anexo I do RJDRA, a recirculação de lixiviado e do concentrado no aterro de resíduos não perigosos só poderá ser realizada desde que autorizado pela Entidade		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000350	Licenciadora a título excepcional, e quando não se verificar a acumulação na base do aterro, e se não for fonte de odores incômodos para as populações.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000351	Aterro: O operador do aterro deve efetuar o controlo das bacias de lixívio nos termos constantes no nº 6 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000352	Aterro: O operador do aterro deve efetuar o controlo dos gases do aterro nos termos constantes no nº 8 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000353	Aterro: O operador do aterro deve efetuar o controlo das águas subterrâneas nos pontos atualmente monitorizados, e nos termos constantes no nº 9 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA e que consta em anexo.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000354	Aterro: O operador do aterro deve efetuar o controlo do estado do solo nos termos constantes no nº 10 na Parte A, do Anexo IV do RJDRA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000355	Aterro: No âmbito do controlo do estado do solo, o operador do aterro deve efetuar a monitorização dos solos na envolvente direta do aterro, de acordo com os parâmetros constantes no nº 10 da Parte A, do Anexo IV do RJDRA, com uma periodicidade de 5 anos.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000356	Aterro: Obrigação de cobertura diária da massa de resíduos com material adequado, nomeadamente material inerte compatível com os requisitos estabelecidos para a tipologia de aterro e características dos resíduos depositados, a qual deve apresentar uma espessura média de 25 cm, de forma a reduzir a emissão de odores e poeiras e consequentemente evitar a presença de animais, assim como evitar a dispersão de resíduos nas áreas circundantes ao aterro e melhorar a aparência da frente de trabalho. Este procedimento deverá estar previsto/vertido no Manual de Exploração.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000357	Aterro: Nos termos do ponto 4.5.2, do Anexo I do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), poderão ser estabelecidos requisitos diferentes dos referidos no ponto 4.5.1 no Anexo I, no que diz respeito ao tipo de material a utilizar na cobertura dos resíduos depositados e espessura da mesma, por força das disposições específicas estabelecidas no presente Regime ou por autorização da Entidade Licenciadora, atendendo às características do aterro e tipologia de resíduos depositados.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000358	Aterro: A cobertura diária da massa de resíduos, assim como a construção de caminhos de aterro temporários utilizados para facilitar a operação de deposição propriamente dita, podem ser asseguradas pela utilização de resíduos com as características mencionadas nos pontos 4.5.1 e 4.5.2 do Anexo I do RJDRA (Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor). Esta operação é classificada como uma operação de valorização R10B, exceto acima do limiar de 15 % face ao total anual depositado em aterro, em que é considerada uma operação de deposição em aterro (D1), sujeita ao pagamento da taxa de gestão de resíduos (TGR). Esta condição poderá ser revista de acordo com a definição de condições mais específicas relativas à tipologia de resíduos que possam ser utilizados para estes fins.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
		Cumprir as regras estabelecidas na autorização para colocação no mercado da matéria fertilizante, emitida pela Entidade		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Produtos intermédios e ou finais	Medida / Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000161	Composto Orgânico	Competente.	Período de Exploração	-
T000162	Composto Orgânico	Registar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos, bem como a quantidade depositadas em aterro (mensal e anual), em toneladas, quando aplicável, e respetiva justificação.	Período de Exploração	RAA
T000163	Composto Orgânico	PCIP: Registar a produção mensal e anual efetivados de perdas de processo e produto fora de especificação gerado e reincorporado no processo.	Período de Exploração	RAA

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caraterização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Código interno	N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR	Altura (m)	Diâmetro (m)	Identificação das unidades contribuintes para a fonte	Potência térmica nominal (MWt)	Combustível	Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG)	Eficácia (%)	Parâmetro associado ao STEG
T000103	FF01	Motogerador 1		11	0,380	Motogerador 1 - TCG 2020	3,24	gases de aterro	Sem STEG		
T000104	FF02	Motogerador 2		11	0,380	Motogerador 2 - TCG 2020	3,24	gases de aterro	Sem STEG		
T000105	FF03	Queimador de Biogás		12	1,220	Queimador LAMBDA LC1V /HSF1 - 1000	5,00	gases de aterro	Sem STEG		
T000110	FF04	Biofiltro 1				Biofiltro 1 do Tratamento Biológico		Não aplicável			
T000111	FF05	Biofiltro 2				Biofiltro 2 do Tratamento Biológico		Não aplicável			

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
									1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
T000112	FF1	Óxidos de Azoto (expressos em NO ₂)	300 / 190	mg/Nm ³	1x de 3/3 anos	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15,0	norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	de 11 de junho) 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho)
T000114	FF1	Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)	110 / 110	mg/Nm ³	1x de 3/3 anos	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15,0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	1º VLE - Até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho) 2º VLE - A partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho)
T000116	FF1	Monóxido de Carbono (CO)	450 / 450	mg/Nm ³	1x de 3/3 anos	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15,0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	1º VLE - Até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho) 2º VLE - A partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho)
T000120	FF1	Dióxido de Enxofre (SO ₂)	60	mg/Nm ³	2x por ano civil	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15,0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	A partir de 01-01-2030 - (Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho)
T000117	FF2	Óxidos de Azoto (expressos em NO ₂)	300 / 190	mg/Nm ³	1x de 3/3 anos	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15,0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho) 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho)
T000118	FF2	Compostos Orgânicos	110 / 110	mg/Nm ³	1x de 3/3 anos	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15,0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho) 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código da fonte	Poluente	Valor limite de emissão ou emissão específica	Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica	Frequência de monitorização	Período de referência	Teor O2 de referência	Métodos de medição	Condições cumprimento
		Voláteis Não Metânicos (COVNM)				horas		científica equivalente dos resultados	DL nº 39/2018, de 11 de junho)
T000119	FF2	Monóxido de Carbono (CO)	450 / 450	mg/Nm ³	1x de 3/3 anos	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	1º VLE até 31-12-2029 - (Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho) 2º VLE a partir de 01-01-2030 - (Quadro 7 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho)
T000121	FF2	Dióxido de Enxofre (SO ₂)	60	mg/Nm ³	2x por ano civil	mínimo de 30 minutos e máximo de 8 horas	15.0	Aplicação da norma CEN, se inexistente, deve ser aplicada a norma ISO, ou norma nacional desde que seja garantida a qualidade científica equivalente dos resultados	A partir de 01-01-2030 - (Quadro 5 da Parte 1 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho)
T000164	FF4/FF5	Concentração de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm ³)	1000	ouE/Nm ³	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada	sem teor de O2 de referência	Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas Internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8.
T000165	FF4/FF5	Amoníaco (NH ₃)	20	mg/Nm ³	Semestral	Valor médio de três medições consecutivas de, pelo menos, 30 minutos cada	sem teor de O2 de referência	Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas Internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente.	Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8.

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000122	Dar cumprimento aos VLE indicados no Quadro "Monitorização das fontes de emissão pontual", definidos para condições normalizadas de pressão (101,3 kPa), temperatura (273,15 K) e gás seco.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000123	Registrar o número de horas de funcionamento (mensal /anual) e o combustível associado a cada fonte pontual de emissão.	Período de vida da instalação	RAA e reporte anual nos termos da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto
	A fonte pontual FF3 está dispensada de monitorização uma vez que é um dispositivo de combustão (flare) de chama recolhida, destinado a efetuar a queima dos		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000124	gases de aterro, e apenas nas situações em que se verifique a paragem dos motogeradores por motivos de avaria/manutenção. A combustão é efectuada de modo controlado para que os gases de escape quentes atinjam uma temperatura de aproximada de 1050°C, garantindo uma combustão completa e uma elevada queima dos poluentes oxidáveis no gás do aterro.	Período de vida da instalação	
T000125	Atendendo ao funcionamento esporádico da fonte pontual FF3, deverá ser mantido um registo atualizado dos períodos de funcionamento (horas de funcionamento (mensal/anual) e a quantidade de biogás consumido), os quais deverão estar relacionados com os períodos de avaria/manutenção dos motogeradores.	Período de vida da instalação	RAA e reporte anual nos termos da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto
T000126	Quando existentes, os geradores de emergência estão dispensados de monitorização, uma vez que se trata de equipamentos na aceção da alínea z) do artigo 3º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual, devendo o operador manter e comunicar um registo do nº de horas de funcionamento.	Período de vida da instalação	Reporte anual nos termos da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto
T000127	Nas fontes pontuais com parâmetros abrangidos por monitorização pontual (2 vezes por ano) deverá ser garantido um intervalo mínimo de 2 meses entre medições.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000128	Para o poluente SO2 das fontes pontuais FF1 e FF2, e caso os resultados do auto controlo realizado no ano de 2030 evidencie o cumprimento das disposições previstas no n.º 4 do art.º 15º do REAR, então a monitorização do poluente SO2 poderá passar a ser realizada com a frequência de 1x de 3 em 3 anos, dando disso conhecimento à CCDR LVT, IP, e APA, IP.	Período de vida da instalação	Autocontrolo e reporte anual nos termos da Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto (indicação expressa da alteração da frequência de monitorização)
T000129	Elaborar os relatórios das monitorizações realizadas e comunicar os respetivos resultados de acordo com o preconizado na Portaria nº 221/2018, de 01 de agosto.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000130	A realização de ensaios de efluentes gasosos deverá ser realizada por um laboratório externo acreditado pelo IPAC, IP, de acordo com o artigo 10º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual, e possuir acreditação para todos os ensaios realizados de acordo com os métodos CEN, sempre que existentes.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000131	Na ausência de plataformas fixas para realizar, em segurança, as amostragens e outras intervenções, o operador deve adotar as medidas de construção de apoios que facilitem a intervenção por parte de entidades externas.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000132	Sempre que tecnicamente viável, a velocidade de saída dos gases, em regime de funcionamento normal, deve ser pelo menos, 6 m/s se o caudal ultrapassar 5000 m ³ /h, ou 4 m/s se o caudal for inferior ou igual a 5000 m ³ /h. É obrigação do operador adotar e garantir todas as medidas necessárias para o correto funcionamento da instalação.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000133	Tendo em atenção o disposto nos artigos 26º do Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, é autorizada a manutenção das alturas das chaminés das fontes pontuais FF1, FF2 e FF3.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000134	A localização das secções de amostragem das chaminés, bem como as respetivas plataformas, devem satisfazer os requisitos estabelecidos nas normas NP 2167:2007 e EN 15259.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000135	Na impossibilidade do cumprimento das distâncias de localização das tomas de amostragem, deverá haver garantia do cumprimento dos requisitos definidos no ponto 6.1.2 da EN 15259:2007, para todos os pontos de amostragem, nomeadamente: - Ângulo máximo do escoamento em relação ao eixo da conduta (que deve ser inferior a 15º); - Cumprimento do fluxo local positivo; - Menor pressão diferencial (igual ou superior a 5 Pa); - Rácio máximo entre a maior e menor velocidade local do efluente (inferior a 3:1).	Período de vida da instalação	auto controlo
T000136	As chaminés devem ter uma secção circular, o seu contorno não deve ter pontos angulosos, e a variação da secção em altura deve ser contínua e gradual.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000137	Adotar boas práticas e medidas de minimização das emissões através de fontes pontuais, durante o funcionamento normal da instalação e nas situações de arranques e paragens, as quais deverão considerar ainda as medidas preconizadas no artigo 11.º do Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho.	Período de vida da instalação	auto controlo



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000138	Qualquer alteração introduzida no estabelecimento abrangido pelo DL nº 39/2018, de 11 de junho, na redação atual, que conduzam à modificação dos valores limite de emissão (VLE) aplicáveis, ou do tipo de monitorização, bem como a alteração da altura de chaminé, nos termos definidos no ponto 2 do artigo 5º do referido diploma, determinam a alteração do TEAR já emitido.	Período de vida da instalação	auto controlo
T000194	PCIP: Registar o número de horas de funcionamento do queimador (FF3) de biogás existente na instalação e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000195	PCIP: Apresentar o cálculo das emissões provenientes do quemador de biogás (FF3), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000196	PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos (procedendo a uma comparação com os VLE); os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg /ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000197	PCIP: De acordo com as Conclusões MTD (Decisão de Execução (UE) 2018 /1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018), MTD 34, a aplicar após 10 de agosto de 2022, a monitorização a monitorização das fontes FF4 e FF5 poderá ser realizada opcionalmente para o parâmetro compostos odoríferos ou para o parâmetro NH3.	Período de Exploração	RAA
T000198	PCIP: Se o teor de NH3 for elevado (por exemplo 5-40 mg/Nm3), pode ser necessário um pré-tratamento dos efluentes gasosos antes da biofiltração (por exemplo por depuração húmida ou em meio ácido), a fim de controlar o pH do meio e de limitar a formação de N2O no Biofiltro. Mostrar evidências de que se encontra na gama referida. Outros compostos odoríferos (por exemplo tióis ou H2S) podem acidificar o meio do Biofiltro, exigindo o recurso a um depurador por via húmida ou em meio alcalino para pré-tratar os efluentes gasosos antes da biofiltração.	Período de Exploração	RAA
T000199	PCIP: Qualquer alteração ao plano de monitorização que tem por base as MTD do BREF WT, deve ser consubstancial no inventário de emissões a realizar de acordo com a MTD 3.	Período de Exploração	-
T000200	PCIP: Apresentar, e manter, um plano de manutenção do(s) Biofiltro(s), onde seja garantido que o(s) meio(s) filtrante(s) utilizado(s) sejam o suporte mais adequado para o estabelecimento de culturas microbianas e consequente degradação, entre outros, dos compostos odoríferos, sendo a sua substituição efetuada tendo em conta o seu tempo de vida útil recomendado pelo(s) fornecedor(es).	Período de Exploração	RAA
T000201	PCIP: Nas fontes com parâmetros estabelecidos com base na condição de cumprimento do BREF WT a frequência de monitorização não pode ser alterada, salvo o expressamente definido no TUA.	Período de Exploração	-

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000202	PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem.	Período de Exploração	RAA
T000203	PCIP: Descrever as medidas adotadas a fim de reduzir as emissões difusas para a atmosfera nomeadamente de partículas, compostos odoríferos e bioaerosóis provenientes de etapas de tratamento ao ar livre, nomeadamente a cobertura das pilhas de compostagem ativas com membranas semipermeáveis (MTD 37 a)) e a adaptação das operações às condições meteorológicas (MTD 37 b)).	Período de Exploração	RAA
T000204	PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m ³ , bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000205	PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para redução das emissões difusas.	Período de Exploração	RAA
T000206	PCIP: Cumprir todos os requisitos da MTD 14 do BREF WT que lhe são aplicáveis apresentando evidências do cumprimento.	Período de Exploração	RAA
T000207	PCIP: Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos, desde que seja possível confinar essas mesmas emissões, para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana.	Período de Exploração	RAA

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000208	PCIP: A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, e que inclua os elementos indicados na MTD 12, do BREF WT. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA.	Período de Exploração	RAA
T000209	PCIP: Implementar a MTD 37 do BREF WT, com vista à redução da emissão de odores.	Período de Exploração	RAA

EXP6 - Energia

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código	Origem	Tipo de produção anual	Unidades	Quantidades produzidas anualmente	Consumo próprio - descrição do destino / utilização	Consumo próprio (%)	Venda (%)
T000210	EP1	Biogás	Energia Eléctrica			A Energia produzida é vendida à rede elétrica nacional (REN)	0,00	100,00

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000211	PCIP: Registar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência).	Período de Exploração	RAA
T000212	PCIP: Registar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados e quantidade de energia consumida/produto acabado). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000213	PCIP: Apresentar a quantidade de energia eléctrica produzida na instalação e injetada na rede pública (kWh).	Período de Exploração	RAA

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000214	PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados.	Período de Exploração	RAA
T000215	Origem - captação: registar o consumo mensal/anual de água discriminando por utilizações.	Período de Exploração	RAA
T000216	Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados e m3 de água consumida/produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados.	Período de Exploração	RAA
T000217	Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas na Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos, para os fins a que se destina - Captação de Água Subterrânea (vide Anexo II).	Período de Exploração	RAA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000359	Aterro: O operador deverá efetuar a monitorização das águas subterrâneas na rede piezométrica existente na envolvente do aterro, nos termos definidos no ponto 9 da Parte A do Anexo IV do RJDRA. A frequência das determinações e os parâmetros a medir são os indicados na Tabela 2 do referido ponto 9. A colheita de amostras deve ser precedida de bombaragem prévia dos piezómetros, conforme as disposições das Partes 11 e /ou 18 da Norma ISO 5667. Qualquer alteração ao plano de amostragem deverá ser precedida do parecer favorável da APA.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000360	Aterro: Conforme determinado no ponto 9.6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), e sempre que haja uma variação significativa na qualidade das águas, o operador do aterro deverá aplicar o procedimento descrito no referido ponto.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caraterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

Código	Código ponto de rejeição	Tipo de Origem	Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros	Data	Entidade gestora
T000218	ED1	Industrial (lixiviado e outras) + Doméstico, com tratamento prévio		01-11-2021	SIMARSUL

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000219	PCIP: Registar o caudal (diário/mensal) afuente e efluente tratado na Estação de Tratamento Lixiviados. (ETL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais das descargas efetuadas no ponto de descarga ED1.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000220	PCIP: Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo).	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000221	PCIP: Registar o volume específico (mensal/anual) de águas residuais geradas - m ³ de efluente/tonelada de resíduos depositados e m ³ de efluente/produto acabado, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000222	PCIP: Dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como a licença /autorização de descarga.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
	PCIP: Apresentar, quando aplicável, a Autorização de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000223	Ligaçao ao Sistema atualizada, sempre que a anterior caduque ou seja alterada, notificando a ECL e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000224	PCIP: Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela Entidade Gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais deverá notificar a ECL e a APA da nova autorização/alteração.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (30 dias após receção da referida autorização)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA
T000225	PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hidráulico. Caso o operador pretenda descarregar as águas residuais provenientes da instalação em meio hidráulico, deverá solicitar o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) vía SILIAMB.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	-
T000226	PCIP: Comunicar previamente, qualquer alteração ao modo de tratamento, armazenamento e/ou destino final das águas residuais produzidas na instalação; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000227	PCIP: Apresentar um relatório da evolução do Plano de transição e adaptação EPTAR e Unidade de Desidratação de Lamas de Palmeira, e da qualidade das águas residuais tratadas, devendo o mesmo incluir a descrição das medidas implementadas para melhorar a qualidade do efluente rejeitado e sua cronologia, a avaliação da eficácia dessas medidas e a proposta de novas medidas e respetiva calendarização, se necessário, tendo em vista o cumprimento dos VLE definidos pela SIMARSUL. Apresentar evidências do envio em sede de RAA.	Período de Exploração (Semestral, até ao dia 31 de julho e 31 de janeiro de cada ano, até conclusão dos trabalhos desenvolvidos)	E-mail: ippc@apambiente.pt e RAA

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000228	PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para o aterro, quando aplicável.	Período de Exploração e de Encerramento do Aterro	RAA
T000361	O operador deve controlar os lixiviados produzidos no aterro, de acordo com o previsto nos pontos 5 e 6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA, devendo ser monitorizado o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro. A amostragem quantitativa e qualitativa do lixíviado bruto, deverá ser efetuada previamente ao seu tratamento.	Período de Exploração e Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000229	PCIP: Registar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos.	Período de Exploração	RAA
T000230	PCIP: Registar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado).	Período de Exploração	RAA
T000231	PCIP: Registar o volume mensal/anual de produto fora de especificação gerado/perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável.	Período de Exploração	RAA
T000232	PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico).	Período de Exploração	RAA
T000233	PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques/zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados.	Período de Exploração	-
T000234	PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia.	Período de Exploração	-
T000235	PCIP: Dar cumprimento à MTD 4 do BREF WT a fim de reduzir o risco ambiental associado ao armazenamento de resíduos.	Período de Exploração	-
T000236	PCIP: Registar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção.	Período de Exploração	RAA

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000072	191212;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Tratamento Mecânico de RSU
T000073	200108;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Tratamento Mecânico de RSU
T000074	200301;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Tratamento Mecânico de RSU
T000075	200302;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Tratamento Mecânico de RSU
T000076	200201;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes
			R 12 - Troca de resíduos					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000077	200307;		com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Transferência de Monos e Verdes
T000078	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000079	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000080	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000081	150104;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000082	150105;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000083	150106;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000084	150107;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000085	160211;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000086	160213;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000087	160214;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000088	200101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000089	200121;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000090	200123;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000091	200134;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000092	200135;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000093	200136;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Plataforma de Recicláveis
T000266	190501;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000267	190503;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000268	190801;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000269	190802;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000270	190805;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000271	190899;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000272	191212;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000273	200110;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000274	200111;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000275	200203;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000276	200301;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000277	200303;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000278	200304;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000279	200306;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000280	200307;	Deposição de resíduos não perigosos em aterro	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície					
T000281	170101;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros				O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro	
T000282	170102;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros				O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro	
T000283	170103;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros				O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro	
T000284	170107;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros				O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro	
		Cobertura, proteção de	R 10 B - Cobertura e/ou				O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissões específicas	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000285	170504;	taludes e regularização de caminhos em aterro	regularização de caminhos nos aterros					na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
T000286	191209;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro
T000287	200202;	Cobertura, proteção de taludes e regularização de caminhos em aterro	R 10 B - Cobertura e/ou regularização de caminhos nos aterros					O quantitativo da soma de todos os resíduos utilizados na operação R10B não pode exceder o limiar de 15% face ao total anual depositado em aterro

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000095	R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	191 485,00	Toneladas/Ano
T000097	R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. (Capacidade instantânea)	1 031,00	Toneladas
T000288	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	5 459 484,00	m3
T000289	D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície	7 807 063,00	Toneladas

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

Código	Classificação do aterro	Capacidade máxima do aterro (m3)	Capacidade máxima do aterro (t)	Cota Máxima de Deposição (m)	N.º células	Área do Aterro (ha)	Início da exploração
T000290	Aterro de resíduos não perigosos - Resíduos Urbanos	5 459 484,00	7 807 063,00		7	28	

EXP10.2.5 - Monitorização de dados metereológicos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Dados Meteorológicos - Parâmetro	Periodicidade
T000362	volume de precipitação	diário
T000363	temperatura	diário
T000364	humidade atmosférica	diário
T000365	direção do vento	diário
T000366	velocidade do vento	diário

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000237	PCIP: Registar a quantidade de resíduos tratados mensal e anual efetivados das atividades desenvolvidas.	Período de Exploração	RAA
T000238	PCIP: Dar cumprimento à MTD 4 do BREF WT a fim de reduzir o risco ambiental associado ao armazenamento de resíduos.	Período de Exploração	-
T000239	PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados.	Período de Exploração	RAA
T000367	Aterro: A admissão de resíduos em aterro de resíduos não perigosos fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados no artigo 13º e no artigo 14º, ambos do RJDRA.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000368	Aterro: O operador fica autorizado a depositar no aterro de resíduos não perigosos os resíduos que tenham sido objeto de tratamento e que respeitem os critérios de admissão definidos para a respetiva classe de aterro, nos termos do artigo 5.º do RJDRA.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro
T000369	Aterro: O operador fica autorizado a proceder à valorização de resíduos em substituição de terras de cobertura, na consolidação de caminhos de acesso no aterro e proteção de taludes, aos quais é atribuída a operação de valorização R10B, desde que esses materiais cumpram os critérios de admissão de resíduos aplicáveis à tipologia do aterro. O quantitativo anual dos materiais referidos anteriormente, terras de cobertura, resíduos ou outros materiais compatíveis não poderá exceder 15% do quantitativo de resíduos depositados em aterro nesse mesmo ano.	Período de Exploração do Aterro	Relatório anual da atividade do aterro

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caraterização do equipamento da instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000023	1	Báscula Rodoviária (Inserida no parque)						
T000024	3	Pás carregadoras						
T000025	1	Empilhador convencional						
T000026	1	Abre sacos						
T000027	2	Crivos rotativos						
T000028	1	Separador balístico						
T000029	1	Separador óptico						
T000030	2	Separadores magnéticos						
T000031	1	Pré triturador						
T000032	1	Separador densimétrico						
T000033	1	Triturador final						
T000034	5	Contentores de transporte com 30 m ³						
T000035	2	Tratores semi reboque						
T000036	2	Galeras de 90 m ³ piso móvel						
T000037	3	Contentores de transporte com 30 m ³ (Ecocentro)						
T000038	1	Plataforma de descarga de recicláveis inserida no silo do vidro (Ecocentro)						
T000039	1	Silo do vidro com 400 m ² (Ecocentro)						
T000040	2	Contentores fechados com 30 m ³ para armazenamento de REEE (Ecocentro)						
T000304		Compactador BOMAG BC 672, ou equivalente						
T000305		CAT D250, ou equivalente						
T000306		CAT 315L, ou equivalente						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000307		KOMATSU D155, ou equivalente						
T000308		Pás Rodas L120C, ou equivalente						
T000309		Trator Rastos CAT D6T, ou equivalente						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000310	Os equipamentos existentes no estabelecimento deverão ser mantidos em boas condições de manutenção e de operacionalidade, devendo ser sujeitos a verificações periódicas de segurança, de acordo com os respetivos manuais e por pessoa(s) competentes e habilitadas para o efeito.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilidades profissionais
T000041	Nuno Miguel de Almeida Lobato	10953029 2ZY7	Licenciatura em Engenharia do Ambiente

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000059	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído. PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000240	respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) receptor(es) sensível(eis).	Período de Exploração	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA
T000241	PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima.	1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior	ippc@apambiente.pt e síntese no RAA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramento e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000060	De acordo com o Artigo 39º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, na sua atual redação, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
T000242	PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDRA.	Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Plano de encerramento e selagem do aterro
T000243	PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do RJDRA). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i)à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii)as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii)outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA.	Encerramento e Pós-Encerramento	Relatório Final de Desativação
T000370	Aterro: No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado no artigo 27º do RJDRA.	Antes de iniciar as operações de selagem parcial ou total do aterro	Projeto de encerramento e selagem do aterro
T000371	Aterro: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro, programa de manutenção e controlo pós-encerramento, atualizado à data do pedido de encerramento, nos termos das condições definidas no RJDRA, e na demais legislação aplicável por força dos diferentes regimes pelos quais a instalação está abrangida.	Com 180 dias de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro	Projeto de encerramento e selagem do aterro
	Aterro: Após a selagem definitiva do aterro, e num prazo não superior a 90 dias, o operador deve entregar à Entidade Licenciadora uma planta topográfica		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000372	pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escala de 1:1000 com indicação dos elementos constantes no ponto 2.1 a), b) e c) da Parte B, do Anexo IV do RJDRA.	Até 90 dias após a selagem definitiva do aterro	Entrega à Entidade Licenciadora
T000373	Aterro: Anualmente, o operador do aterro elabora e envia à Entidade Licenciadora um relatório de síntese sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior. Os resultados dos controlos efetuados devem ser informatizados e enviados em suporte informático.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000374	Aterro: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado, no prazo de 30 anos, à manutenção e controlo do aterro nos termos fixados na Parte B do Anexo IV do RJDRA, conforme dispõe o ponto 7.º do artigo 27º do RJDRA. Durante este período, o operador deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento os equipamentos e infraestruturas associadas ao aterro.	30 anos	Relatório anual de atividade do aterro
T000375	Aterro: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado à adoção das medidas de prevenção da poluição de acordo com os procedimentos definidos pela Autoridade Nacional de Resíduos (ANR) ou, na ausência destes, à adoção das melhores técnicas disponíveis e ainda, quando aplicável, o recursos às metodologias reconhecidas pela União Europeia.	Período de Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000376	Aterro: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado à notificação à CCDRVT, à APA e à IGAMAOT, no prazo máximo de 24 horas, da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente revelados nas operações de manutenção e controlo pós-encerramento.	24 horas	Relatório anual de atividade do aterro
T000377	Aterro: Após o encerramento definitivo do aterro e na fase pós-encerramento, o operador está obrigado ao cumprimento, às suas expensas, das medidas correctivas definidas e do respetivo programa de execução impostas pela entidade licenciadora na sequência da notificação da ocorrência de efeitos negativos sobre o ambiente.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000378	Aterro: Nos termos estabelecidos na alínea b) do ponto 2.1 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder ao controlo do estado do solo durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000379	Aterro: Nos termos estabelecidos no ponto 3 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), o operador do aterro deve proceder à manutenção das infraestruturas do aterro durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000380	Aterro: Nos termos estabelecidos no ponto 4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo dos dados meteorológicos durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000381	Aterro: Nos termos estabelecidos no ponto 5 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo de assentamentos durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000382	Aterro: Nos termos estabelecidos no ponto 6 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo dos lixiviados, durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000383	Aterro: Nos termos estabelecidos no ponto 8 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo de gases durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro
T000384	Nos termos estabelecidos no ponto 9 da Parte B do Anexo IV do RJDRA, o operador do aterro deve proceder ao controlo das águas subterrâneas durante a fase de pós-encerramento.	Fase Pós Encerramento do Aterro	Relatório anual de atividade do aterro


 CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000140	Emissões Ar - Auto controlo de emissões	O conteúdo dos relatórios de auto controlo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com a Portaria nº 221/2018, de 1 de agosto. Até à operacionalização da plataforma electrónica única de comunicação de dados prevista no artigo 41º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na redação atual, deve ser seguido o procedimento transitório publicado no portal da APA.		Até 45 dias a contar da data de realização da amostragem	CCDR LVT, IP.
T000141	Emissões Ar - Reporte Anual de acordo com o nº 4 do artigo 16º do DL nº 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual e do artigo 7º da Portaria nº 221 /2018, de 1 de agosto, contendo a informação prevista no Anexo V da referida Portaria.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anual	Até 30 de abril do ano seguinte a que reporta a informação	CCDR LVT, IP.
T000142	Emissões Ar - Situações de emergência (acidentes e incidentes)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência	CCDR LVT, IP. e APA. IP.
T000143	Emissões Ar - Incumprimento dos VLE (previsto no nº 1 do artigo 23º do REAR)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência	CCDR LVT, IP. e APA. IP.
T000144	Emissões Ar - Comunicar a cessação definitiva total ou parcial das atividades de que resulte a desativação das fontes de emissão. No caso da cessação parcial, indicar o nº total de fontes desativadas, bem como a sua identificação.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 30 dias após a desativação.	CCDR LVT, IP. e APA. IP.
T000244	Relatório Ambiental Anual (RAA) - a validação prévia do RAA por verificadores qualificados passou a ser facultativa.	Formato digital através da Plataforma SiliAmb (até 50 MB por upload)	Anual	Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior.	APA e CCDR
T000245	Relatório de Base	Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para o email ippc@apambiente.pt . Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014		De acordo com o parecer da APA a emitir quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base	APA
T000246	MIRR/MRRU	Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SiliAmb).	Anual	No período definido pela APA	APA
T000247	Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR)	Formulário PRTR a submeter no SiliAmb	Anual	Em data a definir	APA
		Formato digital ou qualquer via		Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência;	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000248	Situações de emergência (acidentes e incidentes)	disponível que se mostre eficiente		Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, IGAMAOT, EC
T000249	Situações de incumprimento de condições do TUA	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência.	APA, EC
T000250	Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência.	APA, EC
T000251	Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado	APA, EC
T000385	Aterro: Obrigação de apresentação anual à entidade licenciadora, do relatório anual da atividade do aterro, contendo as informações previstas no nº 2 da Parte A do Anexo IV do RJDRA (para a fase de exploração), e após encerramento, de um relatório síntese de acordo com o ponto 2.2 da Parte B do Anexo IV do RJDRA (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sendo integrado no relatório ambiental anual (RAA) exigido nos termos do artigo 14º do REI.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Até 30 de junho do ano seguinte àquele a que diga respeito	CCDR LVT, I.P.
T000386	Aterro: Prova de manutenção de Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual (previsto nos artigos 67º do RGGR e 22º do RJDRA, nas redações em vigor).	O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora		Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDR LVT, I.P.
T000387	Aterro: Prova de manutenção de Garantia Financeira (prevista no artigo 20º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	O operador faz prova da existência de garantia financeira à entidade licenciadora		Anualmente, e até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro	CCDR LVT, I.P.
T000388	Aterro: Pedido de alteração da Garantia Financeira (prevista no artigo 21º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor).	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente			CCDR LVT, I.P.
T000389	Aterro: Nos termos do artigo 23º do RJDRA (Anexo II do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor), sempre que se verifique qualquer alteração ao aterro, o operador deve solicitar a alteração da licença de exploração nos termos do artigo 79º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação em vigor)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000390	Aterro: Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental,	Formulário			APA, IP. e CCDR LVT, I.P.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
	no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental.				
T000391	Aterro: Quando a capacidade máxima estabelecida na licença de exploração para a operação de deposição de resíduos em aterro tenha sido atingida.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Comunicação com uma antecedência mínima de 48 horas.		APA, IP. e CCDR LVT, I.P.
T000392	Aterro: Notificação por escrito quando se verificar uma variação significativa na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração do aterro, devendo indicar os parâmetros que comprovam a referida variação, devendo proceder imediatamente à recolha de amostras representativas em todos os pontos de águas subterrâneas situados na área de influência do aterro e proceder à sua análise. (Ponto 9.6 da Parte A do Anexo IV do RJDRA)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Prazo máximo de 5 dias		APA, IP. e CCDR LVT, I.P.
T000393	Aterro: Notificação por escrito quando se verificar uma variação significativa na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de Pós Encerramento do Aterro, devendo indicar os resultados das análises efetuadas, bem como os parâmetros que sofreram alteração, devendo proceder imediatamente à recolha de amostras representativas em todos os pontos de água existentes na área de influência potencial do aterro e determinar a sua qualidade. (Ponto 9.4 da Parte B do Anexo IV do RJDRA)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Prazo máximo de 5 dias		APA, IP. e CCDR LVT, I.P.
T000394	Aterro: Manual de Exploração do Aterro atualizado	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Quando revisto, no mínimo, 30 dias antes da sua implementação		CCDR LVT, I.P.
T000395	Aterro: Interrupção à exploração do aterro, com indicação detalhada dos motivos da interrupção.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Até 3 dias após a ocorrência		APA, IP. e CCDR LVT, I.P.
T000396	Aterro: Relatório síntese sobre o estado do aterro na fase pós encerramento	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase de pós encerramento do aterro		CCDR LVT, I.P.
T000397	Aterro: Plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós encerramento	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Com 180 dias de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro		CCDR LVT, I.P.
T000398	Aterro: Planta topográfica	Formato digital, à escala 1: 1000	Até 90 dias após selagem definitiva		CCDR LVT, I.P.
T000399	Aterro: Relatório final de conclusão do plano de encerramento (total ou parcial)	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente	Após finalização do plano de encerramento		CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240322003939
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 401a-e6fe-6821-6bcc

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000067	Descriçao da atividade Capacidade e Codigos LER Retificado.pdf	Descriçao da Atividade Capacidades e Codigos LER
T000068	Planta de Localizacao.pdf	Planta de Localizacao
T000096	Alteração da descrição da atividade, capacidades, códigos LER, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos.pdf	Alteração da descrição da atividade, capacidades, códigos LER, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos
T000264	Anexo I.pdf	Anexo I - Sistematização das MTD
T000265	Anexo II.pdf	Anexo II - TURH Captação
T000302	Parecer ARSLVT_PL20221027009545.pdf	Parecer ARSLVT_PL20221027009545
T000303	Parecer ACT_PL20221027009545.pdf	Parecer ACT_PL20221027009545
T000400	Condições monitorização Exploração_ATERRO_AMARSUL_PALMELA.pdf	Aterro: Condições Monitorização Exploração